



## INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 01/2023.

<b>AUTORA SIGNATÁRIA</b>  Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.	<b>EMENTA:</b>  Dispõe sobre a implantação de uma “Unidade de Pronto Atendimento – UPA”, na grande região da Zona Norte de nossa Capital, e dá outras providências.
--	---

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mais uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na grande Zona Norte de Teresina, visando garantir, o atendimento gratuito em todos os procedimentos imprescindíveis para a saúde dos moradores da região.

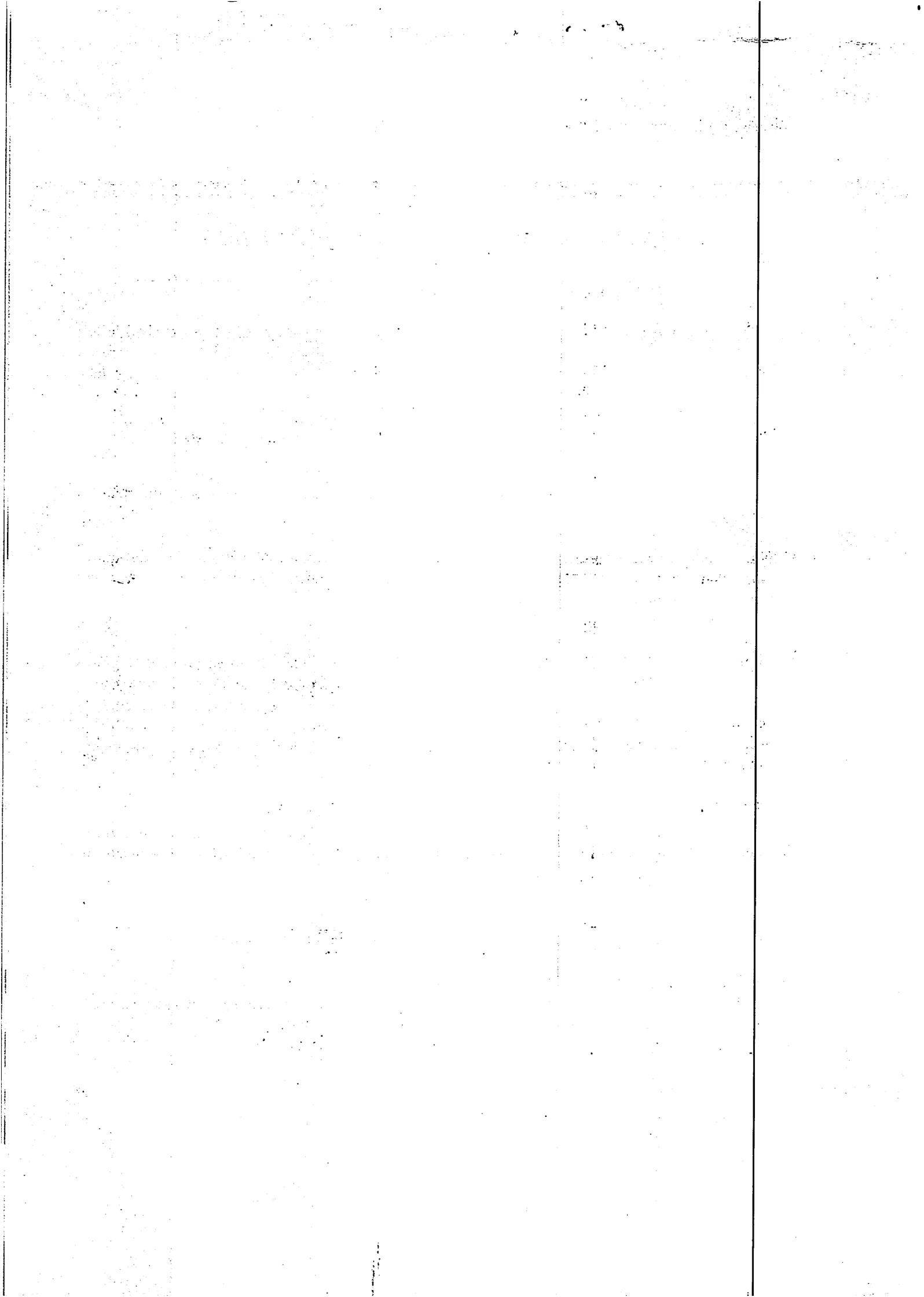
**Art. 2º** A Unidade de Pronto Atendimento, denominado UPA, instalada em nossa Grande Região Norte, irá prestar atendimento de urgência e emergência a população, oferecendo todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento da grande população da citada região, atua como porta de entrada aos serviços de urgência e emergência; e dependendo do caso atendido, eles poderiam ser solucionados no local, estabilizados e/ou encaminhados para os hospitais ou redirecionados às UBS.

**Parágrafo único:** concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Município e, suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





### JUSTIFICATIVA

A zona Norte de Teresina tem uma população de proximamente umas 240 mil pessoas, representando 30,9% da população urbana na capital.

Um grande polo para a moradia e o comércio, que cresce com força total em nossa Capital, os moradores dessa grande região Norte de Teresina necessitam que seja implantada mais uma Unidade de Pronto Atendimento-UPA, por se tratar de uma região bastante populosa, onde a população necessita de um maior atendimento medico.

UPA – Unidade de Pronto Atendimento, principal componente fixa de urgência pré-hospitalar, são unidades intermediárias entre a atenção primária e as emergências hospitalares.

Classificam-se em três diferentes portes, de acordo com a população referenciada, a área física, o número de leitos disponíveis, a gestão de pessoas e a capacidade de atender.

Entre algumas de suas competências, estão:

- \* acolher sempre as demandas por atendimento;
- \* prestar atendimento qualificado e resolutivo a quadros clínicos agudos ou crônicos agudizados;
- \* prestar primeiro atendimento aos quadros cirúrgicos e de trauma;
- \* realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- \* manter em observação clínica por até 24h para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica;
- \* encaminhar para internação em hospitais pacientes com quadros não resolvidos após 24h

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante questão.

Sala das Sessões: 24 de janeiro de 2023.

  
Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.

